



16 de Março de 2021

DIÁRIO OFICIAL DE AURIFLAMA

www.auriflama.sp.gov.br - www.auriflama.sp.gov.br/doa

Ano 2021 - Edição nº 374 - ORDINARIA

SUMÁRIO

DEPARTAMEN

ADMINISTRAÇÃO

- 1 Lei nº 2442, de 16 de maio de 2017, regulamentada pelo Decreto Municipal nº 000, de 25 de setembro de 2017. Publicação centralizada e coordenada pelo Departamento de Administração divisão de Comunicação da Prefeitura de Auriflama - SP
Contato: imprensa@auriflama.sp.gov.br
Telefone: 17 3482-9000
- 3

As edições do Diário Oficial Eletrônico de Auriflama poderão ser consultadas através da internet, no endereço eletrônico: www.auriflama.sp.gov.br

Para pesquisa por qualquer termo e utilização de filtros, acesse www.auriflama.sp.gov.br/doa/

As consultas e pesquisas são de acesso gratuito e independente de qualquer cadastro.

ENTIDADES

Prefeitura Municipal de Auriflama
CNPJ 45.660.594/0001-03
Rua João Pacheco de Lima, 44-65, Centro
Telefone: 17 3482-9000



Diário Oficial Assinado Eletronicamente com Certificado Padrão ICPBrasil, em conformidade com a MP nº 2.200-2, de 2001

O Município de Auriflama garante a autenticidade deste documento, desde que visualizado através do site www.auriflama.sp.gov.br

Compilado e também disponível em www.improfic.com.br/auriflama

imprensa Oficial instituída pela Lei Municipal nº 2442, de 16 de maio de 2017

**DEPARTAMENTO DE EDUCAÇÃO****EDITAL DE CONVOCAÇÃO - DE Nº 04/2021**

A Prefeitura Municipal de Auriflama, por meio do Departamento Municipal de Educação, diretora ELAINE PLAZAS MONTEIRO, CONVOCA, com base na classificação do PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO Nº 002/2019, promovido pela Secretaria Municipal de Educação homologado pelo Edital publicado na Imprensa Oficial do município na data de 27 de janeiro de 2019 e nos termos do Edital do Processo Seletivo nº 002/2019, os candidatos abaixo relacionados, para **CONTRATAÇÃO TEMPORÁRIA** na função de Professor de Educação Básica – (PEB I), a comparecerem ao Departamento de Educação Municipal de Auriflama, Rua: João Pacheco de Lima - nº 44-65, Bairro Centro, no dia 18 de março de 2021, às 08:30 horas, para participar da sessão de atribuição de classe referente ao ano letivo de 2021, em **SUBSTITUIÇÃO** a professora Lidia Maria de Brito, 5º ano A, na escola EMEF Dona Conceição de Oliveira Moreira, por motivo de licença saúde por tempo indeterminado, a contar a partir do dia 18 de março de 2021, de acordo com o capítulo III, seção I da Lei Complementar nº 26 de 04 de abril de 2014, na função atividade docente e/ou abertura de portaria para **SUBSTITUIÇÕES EVENTUAIS**, conforme segue:

PROFESSOR DE EDUCAÇÃO BÁSICA I – PEB

Nº	NOME DO (A)	CANDIDATO (A)
48º	WALKYRIA MOLINA	BERTOLINI
	40,50	
49º	LIDIA MARIA DE	BRITO
	40,17	
50	ERICA BARBOZA	DOMINGOS
	40,00	

OBSERVAÇÕES:

Todos os candidatos convocados e que tiveram aulas atribuídas durante a sessão referente ao ano letivo de 2021 deverão comparecer no Departamento Municipal de Educação munidos de todos os documentos abaixo listados:

LISTA DE DOCUMENTOS NECESSÁRIOS AOS RECURSOS HUMANOS**CÓPIAS**

RG (não serve CARTEIRA DE HABILITAÇÃO, por ser necessário haver a data de emissão do RG.)

CPF**TÍTULO DE ELEITOR**

CERTIDÃO (CASAMENTO E OU DIVÓRCIO, NASCIMENTO)

CERTIDÃO DE NASCIMENTO DE FILHOS MENORES DE 14 ANOS

RG e CPF DE FILHOS MENORES DE 14 ANOS (SE TIVER)

RESERVISTA (SE FOR MASCULINO)

HISTÓRICO ESCOLAR

DIPLOMA

PIS OU PASEP (caso não tenha, procurar o R.H., no prédio da prefeitura. (NIT NÃO SERVE)

Comprovante de Residência (não precisa estar no nome, mas deve conter o bairro)

Comprovante de votação 2020 (caso não tenha, procurar o cartório eleitoral e pegar uma certidão – original)

Carteira de Trabalho (frente e verso onde consta a foto)

ORIGINAIS

FOTO (1)

ANTECEDENTES CRIMINAIS

Conta no Banco Bradesco

02 DECLARAÇÕES

DECLARAÇÃO DE BENS (Eu ____, RG, CPF, Endereço, declaro para os devidos fins que possuo bens patrimoniais em meu nome, conforme segue – relação de todos os bens).

Caso não tenha fazer de que não tem.

DECLARAÇÃO DE ACÚMULO (Eu _____, RG, CPF, Endereço, declaro para os devidos fins que possuo ACÚMULO de cargo (deve-se procurar a unidade escolar e fazer com papel timbrado). Caso não tenha, deve-se fazer da seguinte maneira: declaro para os devidos fins que não possuo ACÚMULO de cargo).

OBS: HORÁRIO DE ATENDIMENTO NO R.H. DAS 07HS ÀS 11HS E DAS 13 HS ÀS 17 HS.

Durante a atribuição de aulas será respeitado os protocolos sanitários das Secretarias da Saúde e Vigilância Sanitária, evitando aglomerações e cumprindo as regras de higienização e desinfecção dos locais através de lavagem e pano úmido, antes e após o término da atribuição. Os professores e demais funcionários que estiverem presentes deverão usar máscaras, manter o distanciamento mínimo recomendado, levar sua caneta esferográfica azul e fazer uso de álcool em gel 70%.

Na sessão de atribuição todos os candidatos deverão se apresentar munidos dos documentos pessoais (original), incluindo o comprovante de escolaridade exigida (original), conforme os requisitos estabelecidos no Edital do Processo Seletivo nº 002/2019, os candidatos que acumulam cargo, deverão apresentar declaração oficial atualizada de seu horário de trabalho, inclusive com HTPC, contendo a distribuição das aulas pelos turnos diários e pelos dias da semana.

As aulas que não forem atribuídas, por ausência de professores temporários convocados ou qualquer outro motivo existente no momento, serão atribuídas no dia 23 de março de 2021, à partir das 08:30 no Departamento de Educação Municipal de Auriflama, respeitando a escala de classificação.

Somente após entrega de todos os documentos necessários para efetuar a contratação é que a atribuição da classe e a abertura de portaria para substituição eventual será validada.

O NÃO comparecimento na data e horário determinado será considerado como desistência.

Prefeitura de Auriflama, 16 de março de 2021.

ELAINE PLAZAS MONTEIRO
Diretora do Departamento Municipal de Educação



ADMINISTRAÇÃO



PREFEITURA MUNICIPAL DE AURIFLAMA

Estado de São Paulo

CNPJ 45.660.594/0001-03

(17) 3482-9000

Rua João Pacheco de Lima, 44-65 - Centro - CEP - 15350-000 - Auriflama/SP

www.auriflama.sp.gov.br

www.facebook.com/prefeituraauriflama

= LEI N.º 2665 DE 16 DE MARÇO DE 2021 =

“Dispõe sobre denominação que especifica e, dá providências correlatas”

A **CÂMARA MUNICIPAL DE AURIFLAMA**, Estado de São Paulo, no uso de suas prerrogativas inerentes, faz saber que o Plenário **APROVOU** e a Sua Excelência, a Senhora Prefeita Municipal, sanciona e promulga a seguinte lei.

Artigo 1º – Fica denominado mediante lei, de “LUZIA MÁRTIRA GIANTOMASSI POLO”, o Terminal Rodoviário de Auriflama, localizado no Setor 58, Quadra 60, Lote 01, bairro São Bento, neste Município de Auriflama.

Artigo 2º - A presente denominação constará obrigatoriamente em lugar de destaque no referido prédio público.

Artigo 3º - Esta lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Auriflama, 16 de março de 2021.

KATIA CONCEIÇÃO MORITA DE CARVALHO

Prefeita Municipal

CÉSAR FELIPE CANOSSO COSTA

Diretor do Dept.º Administração e Finanças

Registrado em Livro próprio e publicado por afixação no Quadro de Editais desta Prefeitura e na Imprensa Oficial.



ADMINISTRAÇÃO



PREFEITURA MUNICIPAL DE AURIFLAMA

Estado de São Paulo

CNPJ 45.660.594/0001-03

(17) 3482-9000

Rua João Pacheco de Lima, 44-65 - Centro - CEP - 15350-000 - Auriflama/SP

www.auriflama.sp.gov.br

www.facebook.com/prefeituraauriflama

= LEI N.º 2666 DE 16 DE MARÇO DE 2021 =

“Autoriza o Executivo Municipal a abrir Crédito Adicional Especial, e dá Providências Correlatas”

A **CÂMARA MUNICIPAL DE AURIFLAMA**, Estado de São Paulo, no uso de suas prerrogativas inerentes, faz saber que o Plenário **APROVOU** e a Sua Excelência, a Senhora Prefeita Municipal, sanciona e promulga a seguinte lei.

Artigo 1º - Fica o Executivo Municipal autorizado a abrir por decreto, crédito adicional especial, no valor de até R\$ 30.000,00 (trinta mil reais), objetivando a execução de ações para custear despesas com as ações de combate e prevenção a covid-19, o novo Corona vírus, com recursos oriundos do Governo do Estado de São Paulo.

Parágrafo Único – O crédito autorizado pelo “caput” deste artigo será coberto com recursos a que alude os incisos I, II, e/ou III, do § 1º, do artigo 43, da Lei Federal n.º 4.320/64.

Artigo 2º - Fica o Executivo Municipal autorizado a proceder alterações no Plano Plurianual – PPA, e na Lei de Diretrizes Orçamentárias - LDO, vigentes.

Artigo 3º - Esta lei entra em vigor na data da sua publicação.

Artigo 4º - Revogam-se as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Auriflama, 16 de março de 2021.

KATIA CONCEIÇÃO MORITA DE CARVALHO

Prefeita Municipal

CÉSAR FELIPE CANOSSO COSTA

Diretor do Dept.º. Administração e Finanças

Registrado em Livro próprio e publicado por afixação no Quadro de Editais desta Prefeitura e na Imprensa Oficial.



ADMINISTRAÇÃO



PREFEITURA MUNICIPAL DE AURIFLAMA

Estado de São Paulo

CNPJ 45.660.594/0001-03

(17) 3482-9000

Rua João Pacheco de Lima, 44-65 - Centro - CEP - 15350-000 - Auriflama/SP

www.auriflama.sp.gov.br

www.facebook.com/prefeituraauriflama

= LEI N.º 2667 DE 16 DE MARÇO DE 2021 =

“Autoriza o Executivo Municipal a abrir Crédito Especial, e dá Providências Correlatas”.

A **CÂMARA MUNICIPAL DE AURIFLAMA**, Estado de São Paulo, no uso de suas prerrogativas inerentes, faz saber que o Plenário **APROVOU** e a Sua Excelência, a Senhora Prefeita Municipal, sanciona e promulga a seguinte lei.

Artigo 1º - Fica o Executivo Municipal autorizado a abrir por decreto, crédito adicional especial, no valor de até R\$ 40.000,00 (quarenta mil reais), destinados a custear despesas na área da saúde com recursos oriundos do Fundo Estadual de Saúde.

Parágrafo Único – O crédito autorizado pelo “caput” deste artigo, será coberto com recursos a que alude os incisos I, II, e/ou III, do § 1º, do artigo 43, da Lei Federal n.º 4.320/64.

Artigo 2º - Fica o Executivo Municipal autorizado proceder a alterações no Plano Plurianual – PPA, e na Lei de Diretrizes Orçamentárias - LDO, vigentes.

Artigo 3º - Esta lei entra em vigor na data da sua publicação.

Artigo 4º - Revogam-se as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Auriflama, 16 de março de 2021.

KATIA CONCEIÇÃO MORITA DE CARVALHO

Prefeita Municipal

CÉSAR FELIPE CANOSSO COSTA

Diretor do Dept.º. Administração e Finanças

Registrado em Livro próprio e publicado por afixação no Quadro de Editais desta Prefeitura e na Imprensa Oficial.



ADMINISTRAÇÃO



PREFEITURA MUNICIPAL DE AURIFLAMA

Estado de São Paulo

CNPJ 45.660.594/0001-03

(17) 3482-9000

Rua João Pacheco de Lima, 44-65 - Centro - CEP - 15350-000 - Auriflama/SP

www.auriflama.sp.gov.br

www.facebook.com/prefeituraauriflama

= LEI N.º 2668 DE 16 DE MARÇO DE 2021 =

"Autoriza o Executivo Municipal a abrir Crédito Especial, e dá Providências Correlatas".

A **CÂMARA MUNICIPAL DE AURIFLAMA**, Estado de São Paulo, no uso de suas prerrogativas inerentes, faz saber que o Plenário **APROVOU** e a Sua Excelência, a Senhora Prefeita Municipal, sanciona e promulga a seguinte lei.

Artigo 1º - Fica o Executivo Municipal autorizado a abrir por decreto, crédito adicional especial, no valor de até R\$ 450.000,00 (quatrocentos e cinquenta mil reais), para custear despesas com as ações na área da saúde com recursos oriundos do Fundo Nacional da Saúde.

Parágrafo Único – O crédito autorizado pelo “caput” deste artigo será coberto com recursos a que alude os incisos I, II, e/ou III, do § 1º, do artigo 43, da Lei Federal n.º 4.320/64.

Artigo 2º - Fica o Executivo Municipal autorizado a proceder alterações no Plano Plurianual – PPA, e na Lei de Diretrizes Orçamentárias - LDO, vigentes.

Artigo 3º - Esta lei entra em vigor na data da sua publicação.

Artigo 4º - Revogam-se as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Auriflama, 16 de março de 2021.

KATIA CONCEIÇÃO MORITA DE CARVALHO

Prefeita Municipal

CÉSAR FELIPE CANOSSO COSTA

Diretor do Deptº. Administração e Finanças

Registrado em Livro próprio e publicado por afixação no Quadro de Editais desta Prefeitura e na Imprensa Oficial.